

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria FAPAC Nº 80, DE 23 DE junho DE 2025

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, no uso legal de suas funções e de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais que lhe conferem o Decreto Estadual Nº 946 – P publicado no DOE Nº 13.454 de 13 de janeiro de 2023, RESOLVE: Art. 1º Designar GELE MORENO ASSEM DE BRITO, para responder pela Coordenação de Controle Interno, na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar na data de 23 de junho de 2025
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº18 de 28 de fevereiro de 2025 Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Moisés Diniz Lima

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa de Estado do Acre – FAPAC
Decreto nº 946-P, de 13 de janeiro de 2023

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL FAPAC/SEAD Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS RELATIVAS ÀS BOLSAS DE PESQUISA DO PROGRAMA “InovaGov” – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO DE GOVERNO.

A Secretaria de Estado de Administração (SEAD) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre (FAPAC), tornam pública as seguintes retificações do Edital nº 01/2025 do processo seletivo simplificado, com vistas a selecionar egressos de cursos superiores para atuarem como bolsistas pesquisadores em projetos de pesquisa e inovação e bolsista coordenador em projeto de inovação, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 11.200, de 15 de março de 2023 que regulamenta do Governo Digital no Estado do Acre, e consonante à Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

1. No subitem 3.1, ONDE SE LÊ:

3.1. PARA PESQUISADOR BOLSISTA

3.1. Para participar deste processo seletivo, o candidato para as vagas de bolsistas pesquisadores deverá:

3.1.1. Comprovar formação na respectiva área de seleção conforme Quadro 02 do Anexo 03 deste Edital;

3.1.2. Ter disponibilidade de se dedicar integralmente às atividades previstas no projeto;

3.1.3. Não possuir vínculo empregatício. A declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza (Anexo 02) poderá ser entregue, excepcionalmente, no ato da assinatura do termo de compromisso;

3.1.4. Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela no âmbito nacional ou internacional.

3.2 PARA BOLSISTA COORDENADOR

3.2. Para participar deste processo seletivo para a vaga de bolsista coordenador, o candidato deverá:

3.2.1. Comprovar a graduação em pedagogia, possuir o título de doutor em educação ou áreas afins e demonstrar experiência na realização de pesquisas e ou na gestão de projetos.

3.2.2. Ter disponibilidade semanal de 30 horas para desenvolver atividades relativas ao acompanhamento e à supervisão dos projetos individuais de pesquisa.

3.2.3. Declarar, através do Anexo 02, que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza, no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

LEIA-SE:

3.1. PARA PESQUISADOR BOLSISTA

3.1. Para participar deste processo seletivo, o candidato para as vagas de bolsistas pesquisadores deverá:

3.1.1. Comprovar formação na respectiva área de seleção, ou estar cursando a partir do segundo ano do ensino superior na respectiva área, conforme Quadro 02 do Anexo 03 deste Edital;

3.1.2. Ter disponibilidade de se dedicar integralmente às atividades previstas no projeto;

3.1.3. Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela no âmbito nacional ou internacional.

3.2 PARA BOLSISTA COORDENADOR

3.2. Para participar deste processo seletivo para a vaga de bolsista coordenador, o candidato deverá:

3.2.1. Comprovar a graduação em ensino superior, e demonstrar experiência na realização de pesquisas e ou na gestão de projetos, conforme Quadro 01 do Anexo 03 deste Edital.

3.2.2. Ter disponibilidade semanal de 30 horas para desenvolver atividades relativas ao acompanhamento e à supervisão dos projetos individuais de pesquisa.

2. No subitem 4, “b” ONDE SE LÊ:

b) O candidato deverá preencher o formulário disponível em www.ac.gov.br

e anexar a documentação exigida neste Edital. O formulário estará disponível a partir das 8 horas do dia 16/05/2025 às 23 horas e 59 minutos do dia 06/06/2025, conforme cronograma de execução (item 5.2). Os documentos inseridos não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF.

LEIA-SE:

b) O candidato deverá preencher o formulário disponível em www.ac.gov.br e anexar a documentação exigida neste Edital. O formulário estará disponível a partir das 8 horas do dia 24/06/2025 até às 14 horas do dia 07/07/2025, conforme cronograma de execução (item 5.2). Os documentos inseridos não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF.

3. No subitem 4.1.7, ONDE SE LÊ:

4.1.7 Cópia do diploma (frente e verso) de graduação (para graduados), mestrado e de doutorado (coordenador);

LEIA-SE:

4.1.7 Cópia do diploma (frente e verso) de graduação (para graduados), mestrado e de doutorado (coordenador), ou cópia de declaração da Instituição de Ensino Superior afirmando estar cursando a partir do segundo ano do curso de graduação;

4. No Subitem 5.1, Quadro 02 – Critérios da Avaliação Curricular para Bolsista Coordenador, ONDE SE LÊ:

Quadro 02 – Critérios da Avaliação Curricular para Bolsista Coordenador.

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Formação Acadêmica	
Mestrado em áreas afins: 1,0 ponto	0,0 a 1,0
Doutorado em áreas afins: 2,0 pontos	0,0 a 2,0
I – Experiência profissional, científica e/ou de inovação na área de atuação	
Publicação de artigos científicos em periódicos (extrato A e B), livros, capítulos de livros, registro de patentes, produtos tecnológicos e sociais e outros produtos em acordo com a Lei Federal de Estímulo à Inovação: 0,5 pontos por publicação (a partir de 2018). OBS.: No caso de artigos em periódicos, inserir página inicial do artigo, contendo título do periódico e número da revista, informando ainda o número do ISSN. No caso de livros e capítulos de livros, inserir comprovantes contendo a página de identificação (ficha catalográfica) e/ou a primeira página e a última de cada artigo de autoria do candidato. Quanto aos produtos: inserir comprovação com o número de registro. Orientações Concluídas (Até o limite de 1,0). Valores individuais: graduação (0,2), especialização (0,3), mestrado (0,5) e doutorado (0,6).	0,0 a 3,0
Experiência profissional comprovada em atividades de pesquisa e/ou gestão de projetos de pesquisa ou inovação: 1,0 ponto por atividade, com no mínimo de 1 ano de duração.	0,0 a 4,0
Pontuação na avaliação curricular	10,0

LEIA-SE:

Quadro 02 – Critérios da Avaliação Curricular para Bolsista Coordenador.

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Formação Acadêmica	
Graduação na área de Tecnologia da Informação: 1,0 ponto	1,0
Pós-graduação em áreas afins: 0,5 ponto	0,5
Mestrado em áreas afins: 1,0 ponto	0,0 a 1,0
Doutorado em áreas afins: 1,5 pontos	0,0 a 1,5
I – Experiência profissional, científica e/ou de inovação na área de atuação	
Publicação de artigos científicos em periódicos (extrato A e B), livros, capítulos de livros, registro de patentes, produtos tecnológicos e sociais e outros produtos em acordo com a Lei Federal de Estímulo à Inovação: 0,5 pontos por publicação (a partir de 2018). OBS.: No caso de artigos em periódicos, inserir página inicial do artigo, contendo título do periódico e número da revista, informando ainda o número do ISSN. No caso de livros e capítulos de livros, inserir comprovantes contendo a página de identificação (ficha catalográfica) e/ou a primeira página e a última de cada artigo de autoria do candidato. Quanto aos produtos: inserir comprovação com o número de registro. Orientações Concluídas (Até o limite de 1,0). Valores individuais: graduação (0,2), especialização (0,3), mestrado (0,5) e doutorado (0,6).	0,0 a 2,0
Experiência profissional comprovada em atividades de pesquisa e/ou gestão de projetos de pesquisa ou inovação: 1,0 ponto por atividade, com no mínimo de 1 ano de duração.	0,0 a 4,0
Pontuação na avaliação curricular	10,0

5. No Subitem 5.2, o Quadro 05 – cronograma de execução do edital, FICA ALTERADO CONFORME ABAIXO:

Quadro 05 – Cronograma de execução do edital

PROCESSO SELETIVO	DATA
-------------------	------

Publicação Edital	14/05/2025
Retificação do Edital e reabertura das inscrições	24/06/2025
Período de Inscrições e anexação da documentação requerida	16/05 a 06/06/2025 24/06 a 07/07/2025
Divulgação do resultado da Etapa I – Análise Curricular (Classificatória)	18/07/2025
Prazo para recurso da Etapa I (formulário online) 24h Divulgação do resultado dos recursos e convocação para a Etapa II	22/07/2025 25/07/2025
Realização da Etapa II – Análise do Projeto Individual de Inovação (Eliminatória)	28/07 a 01/08/2025
Divulgação do resultado da Etapa II Prazo para recurso da Etapa II (formulário online) 24h Divulgação do resultado dos recursos e convocação para a Etapa III	08/08/2025 12/08/2025 15/08/2025
Realização da Etapa III – Entrevista (Eliminatória e Classificatória)	21/08/2025 a 22/08/2025
Divulgação do resultado da Etapa III Prazo para recurso da Etapa III (formulário online) 24h	27/08/2025 29/08/2025
Divulgação do Resultado Final (Pós Recursos) e Convocação dos classificados dentro do número de vagas (site da FAPAC e SEAD) e Diário Oficial do Estado	05/09/2025

6. No ANEXO 03, ONDE SE LÊ:

QUADRO 1 – REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA BOLSISTA COORDENADOR

Item	Área	Titulação exigida	Quantidade Bolsista
1	Administração ou Gestão de Projetos ou Gestão Pública	Graduação em Administração ou Gestão de Projetos ou Gestão Pública, com especialização em Gestão de Projetos	1
TOTAL			1

QUADRO 2 – REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA BOLSISTA PESQUISADOR

Item	Área	Titulação Exigida	Quantidade Bolsista (Área)
1	Direito, Gestão Pública e Administração	Graduação em Direito ou em Gestão Pública, Administração Pública ou Administração	01
2	Tecnologia da Informação	Graduação em Sistemas de informação, ciências da computação, engenharia da computação e cursos afins	03
3	Redes e Telecomunicações	Graduação em Engenharia de Redes e Telecomunicações	01
TOTAL			05

LEIA-SE:

QUADRO 1 – REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA BOLSISTA COORDENADOR

Item	Área	Titulação exigida	Quantidade Bolsista
1	Ampla	Graduação em Tecnologia da Informação ou em qualquer área de ensino superior, com experiência em Gestão de Projetos	1
TOTAL			1

QUADRO 2 – REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA BOLSISTA PESQUISADOR

Item	Área	Titulação Exigida	Quantidade Bolsista (Área)
1	Direito, Gestão Pública e Administração	Graduação em Direito ou em Gestão Pública, Administração Pública ou Administração OU estar cursando a partir do segundo ano do ensino superior das respectivas áreas.	01
2	Tecnologia da Informação	Graduação em Sistemas de informação, ciências da computação, engenharia da computação e cursos afins OU estar cursando a partir do segundo ano do ensino superior das respectivas áreas.	03*
3	Redes e Telecomunicações	Graduação em Engenharia de Redes e Telecomunicações OU estar cursando a partir do segundo ano do ensino superior das respectivas áreas.	01
TOTAL			05

* Uma bolsa é destinada à Pessoa com Deficiência – PcD.1. Em decorrência do número reduzido de vagas ofertadas, as modalidades de Bolsista Pesquisador da Área 1 e 3 não terão vagas destinadas para a categoria Ações Afirmativas (AF).

2. Em conformidade com as políticas de ação afirmativa (AF), haverá reserva de vagas para candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência e pessoas com diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais, que preencherão as vagas ofertadas neste edital.

3. Para fins deste edital, considera-se negro(a), preto(a) ou pardo(a) ou indígena, a pessoa que se autodeclarar como tal em documento específico para cada modalidade de bolsa, nos termos dos critérios de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4. Para fins deste edital, considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que apresenta impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações. O(a) candidato(a) inscrito(a) na categoria PCD, na condição de pessoa com deficiência, deve incluir a informação no currículo e deve anexar laudo médico contendo, no mínimo: a identificação do(a) candidato(a) e do médico emissor, com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina, assinatura, categoria da deficiência e diagnóstico com referência expressa ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

5. Pessoas com diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais poderão concorrer às vagas reservadas à AF, devendo autodeclarar essa identidade no currículo. Em caso de desistência de candidatos(as) da categoria Ações Afirmativas, aprovados(as) pelo sistema de cotas, a vaga será preenchida por outro(a) candidato(a) classificado(a) da mesma modalidade de cota, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

6. Ficam reservadas aos candidatos(as) de Ações Afirmativas (AF), que autodeclararem tal condição no momento da inscrição, vagas conforme descritas abaixo: Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas totais, aos candidatos que se autodeclararem em currículo, Étnico Raciais. Buscando assegurar o direito à igualdade, conforme o artigo 3º, IV, da Constituição Federal, será destinado 2% das vagas às pessoas com diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais.

Michel do Carmo da Silva Batista

Presidente da comissão organizadora

Portaria FAPAC Nº 12, DE 19 DE fevereiro DE 2025

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Moisés Diniz Lima

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa de Estado do Acre – FAPAC
Decreto nº 946-P, de 13 de janeiro de 2023

FEM

PORTARIA Nº 988 DE 18 DE JUNHO DE 2025. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais no Processo SEI Nº 0050.003774.00109/2024-38, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour FEM, e as empresas:

a) Razão Social: AGIUS SERVIÇOS, LOGÍSTICA E EVENTOS – LTDA CNPJ: Nº 40.012.506/0001-35 – Endereço: RUA: Tiradentes, Nº 262. Bairro: Quinze – Rio Branco – Acre – CEP: 69905-500;

b) Razão Social: AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA, inscrita com o CNPJ: Nº 05.511.061/0001-37, com sede na Rua 6 de Agosto, Nº 547 Bairro Seis de Agosto, CEP 69905-684 Rio Branco/AC.

Validade: 12 (meses) contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros, alimentação e afins para atender as necessidades da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, e demais setores a ela vinculados.

I – Gestor Titular: Milton da Silva Farias – Matrícula nº 9339540-2;

II – Gestor Substituto: Lucas Matheus dos Santos Souza – Matrícula nº 9572937-3;

III – Fiscal Titular: Eduardo Henrique da Silva Souza – Matrícula nº 9080996;

IV – Fiscal Substituto: Hermenegildo Gomes da Silva – Matrícula nº 9301550.

Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada